



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

**Câmara Municipal de Itaituba**

## **JUSTIFICATIVA**

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Itaituba-PA, através da Câmara Municipal de Itaituba, consoante autorização do Sr. Dirceu Biolchi, na qualidade de Ordenador de Despesas, vem abrir o presente processo administrativo para contratação da empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, para contratação do **SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** para a Câmara Municipal de Itaituba-PA.

### **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Inexigibilidade de Licitação tem com fundamento no Art. 25, inciso II e Art. 13 inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Considerando o fato que a empresa contratada possui Notória Especialização, cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Considerando que a presente contratação mostra-se necessária e essencial enquadrando-se nos esforço de implementação das complexas questões de Direito Municipal, estando enquadrados nos ditames da Lei 8.666/93 em seus artigos 25 c/c art. 13, inciso III do mesmo diploma.

Considerando que a solicitação feita pela Secretaria Administrativa deste Poder foi instruída com a planilha de custos desses serviços para o ano de 2021, devidamente acompanhada da competente Proposta de Preços da empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, para prestação dos serviços.

Considerando ainda que o Art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, elenca as hipóteses de Inexigibilidade de Licitação, para contratação de serviços técnicos profissionais especializados, com profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

### **RAZÕES DA ESCOLHA**

A escolha recaiu sobre empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, em vista da empresa desempenhar serviços técnicos profissionais especializados, com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ

## **Câmara Municipal de Itaituba**

profissionais e empresas de notória especialização, como é o caso da referida contratação.

E ainda:

“O qual ainda, inspira elevado grau de confiança à atual Administração, para executar o objeto do contrato a ser pactuado”.

CONSIDERANDO também o que dispõem a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação configura perfeitamente no caso concreto.

Seu trabalho e seu nível de conhecimento permitem à Administração considerar, de início, que estes poderão, de forma adequada, satisfazer plenamente aos objetivos do contrato.

Desta forma, nos termos do Art. 25, inciso II da lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

### **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

**CONSIDERANDO** a proposta de “prestação de serviços” apresentada pela empresa acima citado na execução do objeto a ser contratado, espelha o valor compatível com a realidade do município. Dentro do princípio da economicidade pela singularidade e extensão do objeto contratual.

Face ao exposto, a contratação deve ser realizada com a empresa **L F CONSULTORIA & SERVICOS CONTABEIS EIRELI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ nº 39.659.153/0001-80, estes no montante de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais) até 31 de Dezembro de 2021, levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

Itaituba – PA, 22 de Março de 2021.

**MARCOS ANDREY SILVA DOS SANTOS**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Portaria nº 105/2021

# L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI

Rua F nº 510 Bairro Cidade Nova  
Itaituba-Pa  
CNPJ/MF: 39.659.153/0001-80

## PROPOSTA A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA – CMI

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACESSORIA CONTABIL**, validade da proposta de 60 dias

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	UNIT	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA	MÊS	10	R\$ 8.500,00	R\$ 85.000,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 85.000,00 (OITENTA E CINCO MIL REAIS)					

ITAITUBA (PA), em 15 de Março de 2021

L F CONSULTORIA E  
SERVICOS CONTABEIS  
EIRELI:39659153000180

Digitally signed by L F CONSULTORIA E SERVICOS  
CONTABEIS EIRELI:39659153000180  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA, l=ITAITUBA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=23917962000105,  
ou=presencial, cn=L F CONSULTORIA E SERVICOS  
CONTABEIS EIRELI:39659153000180  
Date: 2021.03.15 09:30:35 -03'00'

**L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**  
**CNPJ: 39.659.153/0001-80**  
**CPF: 402.979.422-04**

**L F CONSULTORIA & SERVIÇOS CONTÁBEIS EIRELI**

Rua F nº 510 Bairro Cidade Nova  
Itaituba-Pa  
CNPJ/MF: 39.659.153/0001-80